

## **Erro judiciário e dignidade humana: a responsabilidade do Estado.**

**“Judicial error and human dignity: the responsibility of the State”**

### **AUTORES:**

Anne Kelly Soares Eleotério

Gerardo De Andrade Machado

### **RESUMO**

O erro judiciário representa uma das mais graves falhas do sistema de justiça, pois atinge diretamente o direito fundamental à liberdade e compromete a confiança da sociedade no Estado. Este artigo tem como objetivo analisar a responsabilidade civil do Estado diante das prisões injustas, ressaltando a violação das garantias constitucionais e os impactos sociais e psicológicos sofridos pelas vítimas. A pesquisa foi desenvolvida por meio de metodologia bibliográfica e documental, fundamentando-se em doutrinas, legislações, jurisprudências e relatórios que tratam do tema. Os resultados demonstram que, além da privação indevida da liberdade, as pessoas condenadas injustamente enfrentam estigmas sociais irreversíveis, marginalização e intensos danos psicológicos, muitas vezes sendo incapazes de retomar plenamente sua vida em sociedade. Além disso, a falha estatal ao condenar inocentes reforça a sensação de impunidade, visto que o verdadeiro autor do delito permanece livre, representando risco à coletividade. O estudo também evidencia que o ordenamento jurídico brasileiro prevê mecanismos de reparação, mas, na prática, esses instrumentos são insuficientes para restaurar integralmente a dignidade humana das vítimas. Conclui-se, portanto, que é imprescindível o fortalecimento das garantias constitucionais, aliado a investigações criminais mais criteriosas e eficientes, a fim de prevenir erros judiciários. A conscientização social sobre as consequências das prisões injustas e a efetiva responsabilização do Estado são passos fundamentais para a consolidação de um sistema de justiça mais justo e humano.

**Palavras-chave:** erro judiciário; prisões injustas; responsabilidade civil do Estado; garantias constitucionais; dignidade da pessoa humana.

**TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema de justiça criminal brasileiro enfrenta desafios significativos relacionados à ocorrência de erros judiciários, que resultam na privação indevida da liberdade de pessoas inocentes. Tais falhas não apenas comprometem o direito fundamental à liberdade, previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, como também configuram afronta direta ao princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III.

Os efeitos do erro judiciário ultrapassam a vítima direta, atingindo sua família e a sociedade, ao gerar estigmatização, sofrimento psicológico, dificuldade de reinserção social e perda de confiança nas instituições democráticas. Nesse contexto, a responsabilidade civil do Estado, prevista no artigo 37, §6º, da Constituição Federal, assume papel central como mecanismo de reparação dos danos materiais e morais ocasionados.

Casos recentes e emblemáticos evidenciam a gravidade do problema. Em 2024, Lucélia Maria da Conceição Silva, de 52 anos, foi acusada injustamente de envenenar duas crianças em Parnaíba, Piauí, permanecendo presa por quase cinco meses. Posteriormente, perícias comprovaram sua inocência, mas até então havia sofrido ameaças e perdido sua casa, destruída por populares, evidenciando danos irreparáveis. Outro caso marcante é o de Heberton Lima de Oliveira, preso em 2003 no Amazonas sob acusação infundada de estupro. Após três anos encarcerado, foi declarado inocente, mas nesse período contraiu HIV em decorrência de violência sexual sofrida no presídio, revelando a falha estatal em garantir sua integridade física e psicológica.

Esses episódios demonstram que o erro judiciário não se limita ao equívoco processual, mas implica profundas consequências sociais e humanas, ao mesmo tempo em que reforça a sensação de impunidade, já que o verdadeiro autor do delito permanece em liberdade. Assim, analisar os fatores que contribuem para tais falhas, bem como avaliar a eficácia das medidas reparatórias previstas no ordenamento jurídico, é essencial para refletir sobre a necessidade de políticas públicas mais eficazes de prevenção, reparação e fortalecimento da confiança social no sistema de justiça.

**TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

## 2 OBJETIVO

Analisar o erro judiciário como uma das mais graves falhas do sistema de justiça, evidenciando suas causas e consequências, bem como os impactos sociais, psicológicos e jurídicos suportados pelas vítimas. O estudo busca conscientizar sobre a necessidade de prevenir tais equívocos, destacar a responsabilidade do Estado na reparação dos danos e refletir sobre a importância da ressocialização das pessoas injustamente privadas de liberdade. Também se pretende ressaltar a marca da estigmatização e da marginalização que acompanha essas vítimas, apontando para medidas que assegurem a proteção da dignidade humana e o fortalecimento da confiança social no sistema de justiça brasileiro.

## 3 MÉTODO

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, exploratória e documental, voltada à análise de casos concretos de erro judiciário no Brasil. Foram consultadas fontes primárias, como decisões judiciais, relatórios de órgãos de fiscalização do sistema prisional e dispositivos normativos relacionados à responsabilidade civil do Estado. Também foram examinadas fontes secundárias, incluindo doutrinas jurídicas, artigos acadêmicos, reportagens jornalísticas e podcasts especializados em direitos humanos e direito penal, a fim de oferecer uma visão multidisciplinar do tema.

O estudo buscou identificar os principais fatores que contribuem para a ocorrência de erros judiciários, abrangendo não apenas falhas processuais, mas também influências sociais, econômicas e culturais que moldam a atuação do sistema de justiça. Nesse sentido, a dignidade da pessoa humana foi adotada como parâmetro central da análise, permitindo avaliar os impactos das decisões judiciais equivocadas sobre a liberdade, a integridade física, psicológica e social das vítimas.

Com o objetivo de garantir rigor científico e observância ética, a pesquisa preservou a identidade das pessoas envolvidas nos casos estudados por meio de anonimização parcial, em

**TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

conformidade com o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem. Essa postura metodológica assegura respeito às vítimas, ao mesmo tempo em que viabiliza a análise crítica e fundamentada sobre os efeitos das prisões injustas.

A escolha desse delineamento metodológico possibilitou compreender a amplitude dos erros judiciários, não apenas sob a ótica normativa, mas também considerando suas consequências sociais, psicológicas e culturais, fornecendo subsídios para uma reflexão crítica acerca da responsabilidade estatal e da necessidade de prevenção e reparação eficazes.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados obtidos evidenciam que o erro judiciário gera consequências multidimensionais para as vítimas, afetando não apenas sua liberdade, mas também sua dignidade, integridade física e saúde mental. Pessoas privadas de liberdade de forma indevida frequentemente enfrentam violência no cárcere, além de estigmatização social e marginalização após a soltura. Esses impactos demonstram que as violações aos direitos fundamentais ultrapassam o campo jurídico, projetando-se sobre a esfera social e dificultando a reintegração das vítimas.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à desigualdade estrutural presente no sistema de justiça. Indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pertencentes a grupos historicamente marginalizados apresentam maior risco de sofrer condenações injustas, seja pela falta de acesso a uma defesa técnica adequada, seja pela influência de preconceitos arraigados na sociedade e nas instituições. Esses achados dialogam com estudos acadêmicos que apontam a seletividade penal como fator determinante na reprodução de injustiças.

Constatou-se ainda que a atuação do Estado, frequentemente restrita ao pagamento de indenizações financeiras, mostra-se insuficiente para reparar os danos materiais, psicológicos e sociais suportados pelas vítimas. A reparação efetiva demanda políticas públicas que promovam o acolhimento, a reintegração social e a superação do estigma, garantindo um processo mais amplo de justiça restaurativa.

**TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

Nesse sentido, os resultados sugerem a necessidade de um sistema de justiça mais eficiente e humanizado, capaz de prevenir falhas e proteger a dignidade humana em todas as etapas do processo penal. A adoção de protocolos investigativos mais rigorosos, a fiscalização independente das prisões e a criação de mecanismos de proteção social às vítimas de erros judiciais emergem como medidas fundamentais para a redução do problema.

De forma geral, os achados demonstram que o erro judiciário não pode ser compreendido apenas como falha processual isolada, mas sim como fenômeno social complexo, que revela fragilidades estruturais do Estado na proteção dos direitos humanos. Essa constatação contribui para o debate acadêmico e jurídico, oferecendo subsídios para reformas legais, políticas de prevenção e fortalecimento da confiança da sociedade no sistema de justiça.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As falhas do sistema de justiça representam uma das mais graves violações aos direitos humanos, pois comprometem não apenas a liberdade individual, mas também a dignidade, a honra e a integridade física e psicológica das vítimas. Tais equívocos corroem a confiança da sociedade nas instituições judiciais e evidenciam fragilidades estruturais do Estado no cumprimento de seu dever de proteção.

Verificou-se que a responsabilização estatal, embora prevista constitucionalmente, frequentemente se limita ao pagamento de indenizações financeiras, insuficientes para reparar os danos profundos causados. A verdadeira restauração exige medidas abrangentes, incluindo políticas de acolhimento, reintegração social e ações preventivas que impeçam a repetição de injustiças.

Os acontecimentos analisados evidenciam de forma concreta os impactos sociais e humanos das decisões equivocadas, reforçando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos investigativos e judiciais. A prevenção dessas falhas deve caminhar lado a lado com a reparação, garantindo que a proteção à dignidade humana seja efetiva em todas as etapas do processo penal.

**TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

Portanto, a superação dessas falhas demanda esforço conjunto: do Estado, com medidas preventivas e reparatórias eficazes; do sistema judicial, atuando com rigor, imparcialidade e humanidade; e da sociedade, ao reconhecer a gravidade das injustiças e apoiar políticas que promovam equidade e respeito aos direitos fundamentais. Somente assim será possível consolidar um sistema de justiça confiável, eficiente e comprometido com a proteção integral da pessoa humana.

## REFERÊNCIAS

G1. Justiça determina soltura de vizinha acusada de envenenar irmãos no PI após laudo descartar veneno em cajus. 13 jan. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/google/amp/pi/piaui/noticia/2025/01/13/justica-determina-soltura-devizinhaacusada-de-envenenar-irmaos-no-pi-apos-laudo-descartar-veneno-em-cajus.ghtml>. Acesso em: 31 ago. 2025.

G1. Vizinha acusada de matar meninos deixa cadeia após reviravolta e se diz aliviada: ‘Vou viver a vida tranquila’. 15 jan. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/google/amp/pi/piaui/noticia/2025/01/15/apos-ser-libertada-acusadadeenvenenarmeninos-no-pi-relembra-ameacas-na-prisao-diziam-que-tinha-uma-cabeca-sobrandoeraaminha.ghtml>. Acesso em: 31 ago. 2025.

UOL. As 3 mortes de Heberson. 2025. Disponível em:

<https://www.uol/noticias/especiais/as3mortesde-heberson.htm#uma-luz-no-inicio-do-tunel-sem-fim>. Acesso em: 31 ago. 2025.

UOL. Erros do Judiciário: O TERRÍVEL CASO DE HEBERSON DE LIMA OLIVEIRA. 2025.

Disponível em: [https://youtu.be/CXurBh\\_yz-U?si=5T0ZVZHSiQz-DcC9](https://youtu.be/CXurBh_yz-U?si=5T0ZVZHSiQz-DcC9). Acesso em: 31 ago. 2025.

Revista Brasileira de Direito Processual Penal. Considerações sobre as condenações injustas fundamentadas em provas periciais: análise do Innocence Project, do National Registry of Exoneration e mecanismos para redução de erros periciais. 2025. Disponível em:

<https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/article/view/410/361>. Acesso em: 31 ago. 2025.